



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MA

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 19135458/2021-CPL/SELOG/SR/PF/MA

Processo nº 08310.002978/2021-57

1. OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas de **contar e classificar** dinheiro com detector de notas falsas destinados à DELEGACIA REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - DRCOR/SR/PF/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com características/especificações:

- Bivolt automática;
- Velocidade de contagem de cédulas: de 1200 a 1500 cédulas por minuto;
- Capacidade do alimentador: 500 ou mais cédulas;
- Capacidade do aparador/empilhador: 200 ou mais cédulas;
- Com identificador de notas falsas;
- Detecção ultravioleta, magnética, scanner e infravermelha;
- Que possa ser utilizada para contagem de Real, Dólar e Euro;
- Que possua relatório com resultado com a soma do valor monetário de cada tipo de cédula;
- Capacidade para reconhecer cédulas de R\$ 200,00
- Display para controle de contagem;
- Que tenha alerta para detecção de erros; e
- Preferencialmente, que tenha alças para transporte.

1.2. A descrição do material constante neste Projeto Básico se enquadra a descrição genérica do código constante no Catálogo de Materiais (CATMAT) do SIASG (nº 150369).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como consequência de inúmeras apreensões de cédulas em grande quantidade e devido reiteradas apreensões de vultosas quantias de valores em espécie e a recorrência a órgãos alheios à Polícia Federal para a contagem de dinheiro, surge a necessidade de aquisição de uma máquina contadora de cédulas para auxílio aos trabalhos da Delegacia Regional de Combate ao Crime Organizado da SR/PF/MA nos cumprimentos de mandados de busca e apreensão nas operações especiais de Polícia Judiciária.

2.2. A aquisição pretendida está alinhada ao Plano Estratégico da Polícia Federal - 2010/2022, atualizado pela Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, mais especificamente ao item 9.7 do Anexo I, em que se prevê como Objetivo Institucional a necessidade da Polícia Federal de “Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais”.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. Quanto à classificação contábil dos bens, pode-se inferir que a Máquina Contadora de Dinheiro, em razão de seu uso corrente, de não perder a sua identidade física, e de ter a sua durabilidade

estimada superior a dois anos, poderá ser enquadrado na natureza de despesa 449052 - Equipamento e Material Permanente.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data do envio do empenho pelo e-mail cadastrado da empresa no SICAF, **em remessa única e sem custo adicional**, no seguinte endereço:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO

Endereço: Av. Daniel de La Touche, 4.000 - COHAMA, CEP: 65.074-115, São Luís/MA

4.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no Item 4.1 em dia útil, no horário das 8:00 às 17:00h.

4.3. Os bens entregues deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

4.4. Os bens serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (se necessário).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Projeto básico.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O valor total estimado para aquisição de 3 (três) máquinas de contar e classificar dinheiro com detector de notas falsas, segundo Mapa Comparativo de Preços, é de **R\$ 14.888,10 (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)**.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Gestão/Unidade: 00001/200388

14.2. Fonte: 0174020227

14.3. Programa de Trabalho: 06.181.5016.2726.0001

14.4. ND: 44.90.52

14.5. PI: PF9990APA21

JOÃO CARLOS AMORIM DINIZ
Agente de Polícia Federal
SIAPE nº 1073343

SHWERBERT THYAGO EVARISTO DE ALMEIDA
Agente de Polícia Federal

SIAPE nº 1051226

ADAILTON DE LIMA GASPARI
Agente de Polícia Federal
SIAPE nº 2517648



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON DE LIMA GASPARI, Agente de Polícia Federal**, em 16/06/2021, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS AMORIM DINIZ, Agente de Polícia Federal**, em 16/06/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHWERBERT THYAGO EVARISTO DE ALMEIDA, Agente de Polícia Federal**, em 16/06/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19135458** e o código CRC **6AC0C625**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Maranhão

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2021

Objeto: Aquisição de 3(três) máquinas de contar cédulas especificações: - Bivolt automática; Velocidade de contagem de cédulas: de 1200 a 1500 cédulas por minuto; Capacidade do alimentador: 500 ou mais cédulas; Capacidade do aparador/empilhador: 200 ou mais cédulas; Com identificador de notas falsas; Detecção ultravioleta, magnética, scanner e infravermelha; Que possa ser utilizada para contagem de Real, Dólar e Euro; e detalhes complementares no Projeto Básico.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 09/07/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 09/07/2021 - 17:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais: Requisição do Projeto Básico pelos e-mails: cpl.selog.srma@pf.gov.br e antonio.ac@pf.gov.br

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: MÁQUINA DE CONTAR DINHEIRO

Descrição Complementar: Máquina de contar dinheiro, máquina de contar dinheiro detalhes no Projeto Básico - por: cpl.selog.srma@pf.gov.br

Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor de referência: R\$ 14.888,10

Valor do menor lance: R\$ 2.910,99

Situação: Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 30 **Data de Entrega:** 18/08/2021

Endereço entrega do produto: Av. Daniel de La Touche, 4.000 São Luis MA CEP: 65.074-115 - COHAMA - São Luis - MA

Adjudicado para: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, por R\$ 11.358,99

Obs.: O fornecedor DOUGLAS CORDEIRO EIRELI possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico**Item: 1**

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
A GEORGE G DA SILVA COMUNICACAO	35.758.553/0001- 92	24.000,00	09/07/2021 08:51:11	Unimax Trading
APOLYANE FARIAS LOPES 02888054108	37.123.828/0001- 47	18.000,00	09/07/2021 09:43:27	Countertech
JLS COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.848.679/0001- 50	12.420,00	09/07/2021 09:45:38	COUNTER TECH BC-40
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA CUNHA	37.296.508/0001- 99	21.000,00	09/07/2021 10:13:37	MIX BC-40
JEAN FELIPE FERREIRA FELICIANO 04671698374	41.543.230/0001- 84	12.960,00	09/07/2021 13:40:56	Countertech
D A MENDES REGO LTDA	28.030.549/0001- 48	18.000,00	09/07/2021 13:50:40	SIMILAR
JOSE ERIVAN DE ALMEIDA 08974476460	JUNIOR40.979.947/0001- 00	15.000,00	09/07/2021 14:02:57	countertech

CAROLLYNE BEZERRA DA CUNHA 04438672163	42.202.207/0001-99	15.000,00	09/07/2021 14:57:24	similar
DANIELA PINTO DO ESPIRITO SANTO 03054709574	38.429.630/0001-59	13.500,00	09/07/2021 15:06:54	conf. especificações
HENRIQUE CHARQUI PINTO DE LIMA 38190478320	38.345.350/0001-62	60.000,00	09/07/2021 15:10:10	Referencia
RM - MAQUINAS E SISTEMAS LTDA	18.793.752/0001-12	31.200,00	09/07/2021 15:22:02	HUK- H-380
THIAGO SARAIVA CARDOSO 06488453548	34.233.572/0001-32	13.500,00	09/07/2021 15:24:50	Dvs
HELBERTH RAMOS VIEIRA 10592764613	37.619.360/0001-86	300.000,00	09/07/2021 15:26:28	RMMAQUINAS
EVANJA CORDEIRO MONTEIRO 43048358234	42.053.617/0001-15	15.000,00	09/07/2021 15:30:42	RIBAO
SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	30.996.156/0001-35	14.997,00	09/07/2021 15:48:02	compativel
FGP SOLUTIONS EIRELI	29.003.455/0001-42	150.000,00	09/07/2021 15:49:16	COMPATIVEL
IGOR OLIVEIRA MALHEIROS 44045449876	40.024.285/0001-15	30.000,00	09/07/2021 15:52:32	CP/SIMILAR
VIVO LICITACOES EIRELI	30.041.676/0001-94	150.000,00	09/07/2021 16:08:30	Countertech
SMS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	25.235.133/0001-78	300.000,00	09/07/2021 16:26:11	Contadora
M G INCORPORADORA LTDA	33.343.700/0001-38	300.000,00	09/07/2021 16:28:34	compatível
DOUGLAS CORDEIRO EIRELI	27.176.482/0001-91	60.000,00	09/07/2021 16:29:59	evisy
SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO EIRELI	39.412.830/0001-61	30.000,00	09/07/2021 16:31:28	MENNO
ELUMI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.070.369/0001-45	21.000,00	09/07/2021 16:36:07	Unimax
RPK FREITAS SOLUCOES INTEGRAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	27.509.796/0001-69	15.000,00	09/07/2021 16:40:08	BC-40
D & L MAQUINAS - COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.406.244/0001-95	12.300,00	09/07/2021 16:52:15	Magner
LUCRATT COMERCIO E TURISMO LTDA	10.733.208/0001-73	2.970,00	09/07/2021 16:58:22	Maquina Contadora
AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS L	20.688.216/0001-07	21.000,00	09/07/2021 17:00:02	compatível
LAZARO BARBOSA GOMES	40.531.290/0001-14	19.816,65	09/07/2021 17:03:55	UNIMAX TRADING
AGUIATRON COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	35.171.422/0001-04	30.000,00	09/07/2021 17:13:39	CONFORME COTADO
ARTHUR HUGO VENTURA ROSA	34.016.577/0001-03	15.000,00	09/07/2021 17:17:58	similar

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
2.910,99	10.733.208/0001-73	09/07/2021 17:28:53
2.911,89	38.345.350/0001-62	09/07/2021 17:28:47
3.750,00	42.202.207/0001-99	09/07/2021 17:11:53
5.100,00	25.235.133/0001-78	09/07/2021 17:00:33
7.177,00	38.429.630/0001-59	09/07/2021 17:00:04

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por ANTONIO COSTA.	Adjudicado para fornecedor: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.176.482/0001-91, Lance: 11.359,00, Negociado para: 11.358,99. proposta mais vantajosa em especificações e preço.	15/07/2021 09:19:21
Valor negociado por ANTONIO CARLOS COSTA.	Negociado com fornecedor adjudicado: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.176.482/0001-91, Valor anterior: 11.358,99. valor ajusta para três máquinas	15/07/2021 09:20:09
Valor negociado por ANTONIO CARLOS COSTA.	Negociado com fornecedor adjudicado: DOUGLAS CORDEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.176.482/0001-91, Valor anterior: 11.358,99. Valor adequado a proposta final	19/07/2021 11:35:45
Homologado por RENATO MADSEN ARRUDA.		19/07/2021 12:59:41

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
--------	--------	--------------

Homologada por RENATO MADSEN
ARRUDA.

19/07/2021
13:00:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por RENATO MADSEN ARRUDA, em 19/07/2021, às 13h00.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 09/07/2021, às 17h29, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

 [Imprimir o Relatório](#)